



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ITENS DESTINADOS À AMPLA
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 82

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (parte 4)

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 385/2026

Secretaria/Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Valor Total da Contratação: R\$ 1.437.876,11

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Data e Horário da Sessão: 14 de setembro de 2026, às 08h30min





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, **NA MODALIDADE PREGÃO, na forma eletrônica, através da Plataforma Online Banrisul**, nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.768, de 13 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023 e conforme Portaria nº 107.574 de 30 de julho de 2026.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares (parte 4)**, cujo fornecimento será de forma parcelada, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS** disponíveis em arquivos anexos no site do Município, com acesso através do QR-Code constante na capa e na Plataforma do Pregão Online Banrisul.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender às demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

Item	Especificação	Un	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. Estimado
1	Ventilador pulmonar microprocessado destinado ao suporte ventilatório invasivo e não invasivo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O equipamento deverá possuir monitor colorido integrado para visualização e monitorização contínua dos parâmetros ventilatórios, possibilitando a configuração e acompanhamento, no mínimo, de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressão inspiratória, pressão de pico, pressão média das vias aéreas, PEEP, fio ₂ , relação inspiração/expiração (i), complacência e resistência pulmonar. Deverá disponibilizar modos ventilatórios compatíveis com pacientes adultos, pediátricos e neonatais, incluindo, no mínimo, ventilação controlada por volume (VCV), ventilação controlada por pressão (PCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), ventilação com pressão de suporte (PSV), ventilação com pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP) e ventilação	UN	1	7	R\$ 45.583,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	não invasiva (VNI). O equipamento deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis para situações de alta e baixa pressão das vias aéreas, apneia, baixo volume minuto, desconexão do circuito, falha no fornecimento de gases, baixa carga da bateria e demais eventos críticos que comprometam a segurança do paciente. deverá operar com alimentação elétrica compatível com a rede hospitalar e possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos, permitindo seu funcionamento durante interrupções do fornecimento de energia elétrica ou transporte intra-hospitalar. o equipamento deverá ser compatível com fornecimento de oxigênio e ar comprimido provenientes da rede de gases medicinais ou cilindros, possibilitando ajuste da concentração de oxigênio (FIO₂) de acordo com as necessidades clínicas do paciente. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo circuito respiratório compatível, braço articulado para sustentação dos circuitos, cabo de alimentação, mangueiras para conexão aos gases medicinais, filtros, sensores e demais componentes indispensáveis ao seu uso. Registro válido na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO				
2	Ventilador pulmonar microprocessado destinado ao suporte ventilatório invasivo e não invasivo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O equipamento deverá possuir monitor colorido integrado para visualização e monitorização contínua dos parâmetros ventilatórios, possibilitando a configuração e acompanhamento, no mínimo, de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressão inspiratória, pressão de pico, pressão média das vias aéreas, PEEP, fio₂, relação inspiração/expiração (i), complacência e resistência pulmonar. Deverá disponibilizar modos ventilatórios compatíveis com pacientes adultos, pediátricos e neonatais, incluindo, no mínimo, ventilação controlada por volume (VCV), ventilação controlada por pressão (PCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), ventilação com pressão de suporte (PSV), ventilação com pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP) e ventilação não invasiva (VNI). O equipamento deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis para situações de alta e baixa pressão das vias aéreas, apneia, baixo volume minuto, desconexão do circuito, falha no fornecimento de gases, baixa carga da bateria e demais eventos críticos que comprometam a segurança do paciente. deverá operar com alimentação elétrica compatível com a rede hospitalar e possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos, permitindo	UN	1	1	R\$ 45.583,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	seu funcionamento durante interrupções do fornecimento de energia elétrica ou transporte intra-hospitalar. o equipamento deverá ser compatível com fornecimento de oxigênio e ar comprimido provenientes da rede de gases medicinais ou cilindros, possibilitando ajuste da concentração de oxigênio (FIO ₂) de acordo com as necessidades clínicas do paciente. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo circuito respiratório compatível, braço articulado para sustentação dos circuitos, cabo de alimentação, mangueiras para conexão aos gases medicinais, filtros, sensores e demais componentes indispensáveis ao seu uso. Registro válido na ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP – cota item 1				
3	Aspirador hospitalar portátil - aparelho utilizado para aspiração de fluidos corporais em ambiente hospitalar. deve apresentar fluxo de aspiração mínimo de 40 LPM; possuir compressor isento de óleo; vacuômetro de fácil leitura; ajuste de intensidade do vácuo; produzir vácuo de pelo menos -0,90 BAR ou -90 KPA ou -675 MMHG (valores ao nível do mar); ruído máximo de 60 DBA; possuir sistema duplo de recolha de secreção, permitindo ao usuário escolher em qual dos frascos fará a recolha dos líquidos aspirados, selecionando a correspondente saída à direita ou esquerda, por controle eletrônico; dois frascos coletores com capacidade de pelo menos 5.000 ML cada um, em plástico de alta resistência a impactos, autoclavável, com graduação; tampa de alta durabilidade, com válvula anti transbordamento, que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio; alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático; deve ser projetado para utilização contínua por longos períodos, podendo ser utilizado continuamente, sem risco de aquecimento ou desarme do motor; quando em uso intermitente, o acionamento deve ser por pedal elétrico; uso contínuo/intermitente com indicação no painel de controle; painel de controle com indicação digital por leds para funcionamento e modo de operação; ter caixa de proteção do motor em material plástico resistente; deve ser montado com rodízios com freios; ter alça de empunhadura para fácil locomoção. acessórios: 02 frascos de 5.000 ML, com tampa com sistema de válvula anti transbordamento; 2 frascos / drenos de segurança, reusável, ou sistema de proteção similar; 02 jogos de tubos autoclaváveis de silicone; 01 pedal com operação contínua ou intermitente; 01 manual de operação em português. realizar treinamentos para usuários, instalação dos equipamentos; garantia mínima de 12 meses. Registro válido na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	1	8	R\$ 15.724,63



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4	Aspirador hospitalar portátil - aparelho utilizado para aspiração de fluidos corporais em ambiente hospitalar. deve apresentar fluxo de aspiração mínimo de 40 LPM; possuir compressor isento de óleo; vacuômetro de fácil leitura; ajuste de intensidade do vácuo; produzir vácuo de pelo menos -0,90 BAR ou -90 KPA ou -675 MMHG (valores ao nível do mar); ruído máximo de 60 DBA; possuir sistema duplo de recolha de secreção, permitindo ao usuário escolher em qual dos frascos fará a recolha dos líquidos aspirados, selecionando a correspondente saída à direita ou esquerda, por controle eletrônico; dois frascos coletores com capacidade de pelo menos 5.000 ML cada um, em plástico de alta resistência a impactos, autoclavável, com graduação; tampa de alta durabilidade, com válvula anti transbordamento, que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio; alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático; deve ser projetado para utilização contínua por longos períodos, podendo ser utilizado continuamente, sem risco de aquecimento ou desarme do motor; quando em uso intermitente, o acionamento deve ser por pedal elétrico; uso contínuo/intermitente com indicação no painel de controle; painel de controle com indicação digital por leds para funcionamento e modo de operação; ter caixa de proteção do motor em material plástico resistente; deve ser montado com rodízios com freios; ter alça de empunhadura para fácil locomoção. acessórios: 02 frascos de 5.000 ML, com tampa com sistema de válvula anti transbordamento; 2 frascos / drenos de segurança, reusável, ou sistema de proteção similar; 02 jogos de tubos autoclaváveis de silicone; 01 pedal com operação contínua ou intermitente; 01 manual de operação em português. realizar treinamentos para usuários, instalação dos equipamentos; garantia mínima de 12 meses. Registro válido na ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP – cota item 3	UN	1	2	R\$ 15.724,63
5	Ultrassom digital compacto e portátil, de fácil transporte e operação; tecnologia sem fio, com transmissão de imagens em tempo real para dispositivos móveis e/ou computadores; compatível com sistemas operacionais Android, IOS e Windows; possuir, no mínimo, três modos de varredura em um único transdutor (convexo, linear e setorial/faseado) ou tecnologia equivalente que permita aplicações multipropósito; faixa de frequência adequada para exames superficiais e profundos; aplicações clínicas mínimas: medicina interna, emergência, anestesia, vascular, musculoesquelético, ginecologia, obstetrícia, cardiologia básica, urologia e exames de partes moles; modos de imagem B, M e color doppler; possuir doppler pulsado (PW) ou tecnologia equivalente; ajustes de ganho, profundidade, foco, TGC e otimização automática de imagem; medições e cálculos	UN	1	3	R\$ 20.582,17



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	automáticos para aplicações clínicas usuais; possuir software para armazenamento, gerenciamento, exportação e compartilhamento de imagens e vídeos; possibilitar transmissão remota de imagens para telemedicina ou segunda opinião médica; memória interna ou armazenamento em dispositivo conectado; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas de uso contínuo; índice de proteção mínimo IP67 ou superior contra água e poeira; peso máximo de 1 kg; permitir atualização de software; equipamento fornecido com carregador, cabo de alimentação, estojo ou maleta para transporte e manual de operação em português. Deve acompanhar: 01 unidade de ultrassom ultraportátil; 01 carregador de bateria; 01 estojo ou maleta para transporte; software/licença de operação sem limite de exames; manual do usuário em Português. Registro válido na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO				
6	Ultrassom digital compacto e portátil, de fácil transporte e operação; tecnologia sem fio, com transmissão de imagens em tempo real para dispositivos móveis e/ou computadores; compatível com sistemas operacionais Android, IOS e Windows; possuir, no mínimo, três modos de varredura em um único transdutor (convexo, linear e setorial/faseado) ou tecnologia equivalente que permita aplicações multipropósito; faixa de frequência adequada para exames superficiais e profundos; aplicações clínicas mínimas: medicina interna, emergência, anestesia, vascular, musculoesquelético, ginecologia, obstetrícia, cardiologia básica, urologia e exames de partes moles; modos de imagem B, M e color doppler; possuir doppler pulsado (PW) ou tecnologia equivalente; ajustes de ganho, profundidade, foco, TGC e otimização automática de imagem; medições e cálculos automáticos para aplicações clínicas usuais; possuir software para armazenamento, gerenciamento, exportação e compartilhamento de imagens e vídeos; possibilitar transmissão remota de imagens para telemedicina ou segunda opinião médica; memória interna ou armazenamento em dispositivo conectado; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas de uso contínuo; índice de proteção mínimo IP67 ou superior contra água e poeira; peso máximo de 1 kg; permitir atualização de software; equipamento fornecido com carregador, cabo de alimentação, estojo ou maleta para transporte e manual de operação em português. Deve acompanhar: 01 unidade de ultrassom ultraportátil; 01 carregador de bateria; 01 estojo ou maleta para transporte; software/licença de operação sem limite de exames; manual do usuário em Português. Registro válido na ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP – cota item 5	UN	1	1	R\$ 20.582,17
7	Ventilador pulmonar de transporte microprocessado, destinado ao	UN	1	3	R\$ 24.174,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

uso intra-hospitalar, transporte inter-hospitalar e operações de resgate terrestre e/ou aéreo, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir sistema de geração de fluxo próprio (turbina ou tecnologia equivalente) que permita seu funcionamento utilizando apenas oxigênio medicinal ou em ar ambiente, sem necessidade de alimentação por ar comprimido, possibilitando fração inspirada de oxigênio (FIO_2) de, no mínimo, 21% A 100%, peso máximo de 6,5 kg. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada e assistida por volume (VCV); ventilação controlada e assistida por pressão (PCV); ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); ventilação com pressão regulada e volume garantido (PRVC ou tecnologia equivalente); ventilação em dois níveis de pressão (BILEVEL/BIPAP ou equivalente); pressão de suporte (PSV); CPAP. Serão aceitas nomenclaturas equivalentes adotadas pelos fabricantes, desde que atendam às funcionalidades clínicas correspondentes. O equipamento deverá possuir monitor colorido para visualização e configuração dos parâmetros ventilatórios, por meio de tela sensível ao toque, botão rotativo ou combinação de ambos. Deve monitorar com precisão os seguintes parâmetros: pressão das vias aéreas; volume corrente; volume minuto; frequência respiratória; PEEP; FIO_2. Deverá apresentar curvas gráficas de pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo, bem como cálculos de complacência pulmonar e PEEP intrínseca (AUTO-PEEP). O equipamento deverá permitir ajustes de parâmetros: volume corrente: 10 a 2.000 ml; frequência respiratória: 2 a 60 incursões por minuto; tempo inspiratório: 0,25 a 5 segundos; ajuste da FIO_2 entre 21% e 100%; ajuste eletrônico da PEEP/CPAP de, no mínimo, até 20 CMH_2O; pressão de suporte de, no mínimo, até 60 CMH_2O; pressão controlada de, no mínimo, até 60 CMH_2O; sensibilidade ajustável por fluxo e/ou pressão; pausa inspiratória; ventilação de apneia nos modos espontâneos, incluindo CPAP. O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis para, no mínimo: pressão alta e baixa das vias aéreas; apneia; volume minuto; baixa carga da bateria; baixa pressão de alimentação de oxigênio; falha no equipamento. Deverá possuir função de silenciamento temporário dos alarmes. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas e alimentação elétrica bivolt automática. Deve acompanhar: 2 circuitos autoclaváveis para pacientes adultos; 1 circuito autoclavável para paciente pediátrico; 1 circuito autoclavável para paciente neonatal; 2 sensores de fluxo compatíveis com o equipamento; 2 válvulas expiratórias completas, com respectivos diafragmas ou componentes				
---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	equivalentes; 1 mangueira para conexão à rede de oxigênio; sistema de fixação compatível para instalação em maca ou suporte de transporte; todos os cabos, conectores, fontes e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento. Registro vigente na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO				
8	Ventilador pulmonar de transporte microprocessado, destinado ao uso intra-hospitalar, transporte inter-hospitalar e operações de resgate terrestre e/ou aéreo, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir sistema de geração de fluxo próprio (turbina ou tecnologia equivalente) que permita seu funcionamento utilizando apenas oxigênio medicinal ou em ar ambiente, sem necessidade de alimentação por ar comprimido, possibilitando fração inspirada de oxigênio (FIO ₂) de, no mínimo, 21% A 100%, peso máximo de 6,5 kg. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada e assistida por volume (VCV); ventilação controlada e assistida por pressão (PCV); ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); ventilação com pressão regulada e volume garantido (PRVC ou tecnologia equivalente); ventilação em dois níveis de pressão (BILEVEL/BIPAP ou equivalente); pressão de suporte (PSV); CPAP. Serão aceitas nomenclaturas equivalentes adotadas pelos fabricantes, desde que atendam às funcionalidades clínicas correspondentes. O equipamento deverá possuir monitor colorido para visualização e configuração dos parâmetros ventilatórios, por meio de tela sensível ao toque, botão rotativo ou combinação de ambos. Deve monitorar com precisão os seguintes parâmetros: pressão das vias aéreas; volume corrente; volume minuto; frequência respiratória; PEEP; FIO ₂ . Deverá apresentar curvas gráficas de pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo, bem como cálculos de complacência pulmonar e PEEP intrínseca (AUTO-PEEP). O equipamento deverá permitir ajustes de parâmetros: volume corrente: 10 a 2.000 ml; frequência respiratória: 2 a 60 incursões por minuto; tempo inspiratório: 0,25 a 5 segundos; ajuste da FIO ₂ entre 21% e 100%; ajuste eletrônico da PEEP/CPAP de, no mínimo, até 20 CMH ₂ O; pressão de suporte de, no mínimo, até 60 CMH ₂ O; pressão controlada de, no mínimo, até 60 CMH ₂ O; sensibilidade ajustável por fluxo e/ou pressão; pausa inspiratória; ventilação de apneia nos modos espontâneos, incluindo CPAP. O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis para, no mínimo: pressão alta e baixa das vias aéreas; apneia; volume minuto; baixa carga da bateria; baixa pressão de alimentação de oxigênio; falha no equipamento. Deverá possuir função de silenciamento temporário	UN	1	1	R\$ 24.174,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	dos alarmes. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas e alimentação elétrica bivolt automática. Deve acompanhar: 2 circuitos autoclaváveis para pacientes adultos; 1 circuito autoclavável para paciente pediátrico; 1 circuito autoclavável para paciente neonatal; 2 sensores de fluxo compatíveis com o equipamento; 2 válvulas expiratórias completas, com respectivos diafragmas ou componentes equivalentes; 1 mangueira para conexão à rede de oxigênio; sistema de fixação compatível para instalação em maca ou suporte de transporte; todos os cabos, conectores, fontes e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento. Registro vigente na ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP – cota item 7				
9	Monitor multiparâmetro de transporte para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Parâmetros de ECG, respiração, temperatura e PNI. deve possuir: alça para transporte retrátil acoplada ao equipamento para fixação em macas, ambulâncias, ambulatórios e pronto atendimento; possuir visor de cristal líquido colorida (ou tecnologia equivalente ou superior), tamanho aproximado de tela 8" a 11" (resolução mínima: 800 x 600) com de tela sensível ao toque (touchscreen); pelo menos 11 (onze) formas de onda; possibilidade de configuração de diferentes telas, como números grandes, e comunicação com central de monitoramento. deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 120 horas, mínimo de 200 conjuntos de eventos de alarme, 100 conjuntos de medições de PNI e 200 conjuntos de eventos de arritmias, além de possuir memória de eventos de alarmes. deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros). deve haver sistema de menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou tela touch screen. deve permitir a conexão em rede através do protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático. autonomia da bateria interna por no mínimo 180 minutos, indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. possibilidade de inclusão de módulos futuros como capnografia (ETCO2) e pressão invasiva (PI). possibilidade de comunicação wi-fi. deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior; deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 85%.	UN	1	4	R\$ 18.473,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	deve acompanhar : 01 cabo de ECG 5 vias adulto/pediátrico (cabo tronco mais rabichos), 01 cabo de ECG 10 vias adulto/pediátrico (cabo tronco mais rabichos), 01 manguito/abraceadeira uso adulto, 01 manguito/abraceadeira uso pediátrico, 01 manguito/abraceadeira uso neonatal, 01 mangueira extensão para PNI, 01 sensor SPO2 reutilizável clip adulto, 01 sensor SPO2 reutilizável pediátrico, 01 sensor SPO2 reutilizável neonatal, 01 sensor de temperatura de pele, 01 bateria, 01 cabo de energia, 01 manual operacional do equipamento em português. Registro vigente na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO				
10	Monitor multiparâmetro de transporte para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Parâmetros de ECG, respiração, temperatura e PNI. deve possuir: alça para transporte retrátil acoplada ao equipamento para fixação em macas, ambulâncias, ambulatorios e pronto atendimento; possuir visor de cristal líquido colorida (ou tecnologia equivalente ou superior), tamanho aproximado de tela 8" a 11" (resolução mínima: 800 x 600) com de tela sensível ao toque (touchscreen); pelo menos 11 (onze) formas de onda; possibilidade de configuração de diferentes telas, como números grandes, e comunicação com central de monitoramento. deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 120 horas, mínimo de 200 conjuntos de eventos de alarme, 100 conjuntos de medições de PNI e 200 conjuntos de eventos de arritmias, além de possuir memória de eventos de alarmes. deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros). deve haver sistema de menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou tela touch screen. deve permitir a conexão em rede através do protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático. autonomia da bateria interna por no mínimo 180 minutos, indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. possibilidade de inclusão de módulos futuros como capnografia (ETCO2) e pressão invasiva (PI). possibilidade de comunicação wi-fi. deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior; deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 85%. deve acompanhar : 01 cabo de ECG 5 vias adulto/pediátrico (cabo tronco mais rabichos), 01 cabo de ECG 10 vias adulto/pediátrico (cabo tronco mais rabichos), 01 manguito/abraceadeira uso adulto,	UN	1	1	R\$ 18.473,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	01 manguito/abraçadeira uso pediátrico, 01 manguito/abraçadeira uso neonatal, 01 mangueira extensão para PNI, 01 sensor SPO2 reutilizável clip adulto, 01 sensor SPO2 reutilizável pediátrico, 01 sensor SPO2 reutilizável neonatal, 01 sensor de temperatura de pele, 01 bateria, 01 cabo de energia, 01 manual operacional do equipamento em português. Registro vigente na ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP – cota item 9				
11	Videolaringoscopia. Equipamento para uso em situações de via aérea difícil. Tela: no mínimo 3 polegadas; resolução mínima de tela de 480 x 600 pixels; ângulo de rotação vertical mínimo de 140°; ângulo de rotação horizontal mínimo de 180°. Câmera e imagem: câmera HD; fonte de luz led; profundidade de campo de 30 a 80 mm; comprimento do foco: 30 a 80 mm; ângulo de campo mínimo de 60°; ângulo de visão de 0° ± 10°. Lâminas: lâminas reutilizáveis em aço inox, sendo uma do modelo Macintosh 4 convencional (MAC 4) e uma do modelo Macintosh 4 angulada (MAC D4); possibilidade de desinfecção das lâminas por imersão em líquido antibacteriano. gerenciamento de energia e durabilidade: nível de proteção de água superior a IPX6; bateria interna de lítio de no mínimo 3200 MAH. multimídia e transferência de dados: capacidade de armazenamento de mídia interna; registro fotográfico; gravação de vídeo; porta de dados USB tipo C. design: design ergonômico de empunhadura. acessórios mínimos inclusos: caixa portátil; adaptador de energia; cabo de dados USB. Realizar treinamentos para usuários, instalação dos equipamentos; garantia mínima de 24 meses. Registro vigente na ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	5	R\$ 13.058,26
12	Cufômetro para medição e calibração da pressão do CUFF do tubo ou cânula de traqueostomia. Com monitor integrado de pressão indicando a faixa ideal da pressão do CUFF, possibilidade de ajuste da pressão através de conexão lateral tipo LUER, dá saída ao ar que irá insuflar o CUFF do dispositivo. bomba de calibração com botão de alívio de pressão. constituído por um manômetro mecânico em metal rígido, com mostrador vedado por tampa transparente e um bulbo confeccionado em material látex flexível que insufla o CUFF do dispositivo manualmente. O manômetro deve ter uma escala que permite a leitura direta da pressão de até 120 CMH2O. Acompanha tubo de conexão para conveniente posicionamento. Tamanho aproximado: A X L X P: 20 X 10 X 10. Registro vigente na ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	10	R\$ 2.610,21
13	Câmara de conservação de termolábeis portátil, para manter temperatura controlada entre 2°C A 8°C. Possui sistema de	UN	1	5	R\$ 11.290,02



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	refrigeração com compressor hermético e silencioso, fonte quadrivolt, puxador retrátil e rodízios na parte inferior para fácil manuseio. Iluminação interna em led. Volume interno de pelo menos 30 litros. Deve possuir sistema de alarmes sonoro e visual em casos que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado; controlador de temperatura digital programável, com data e hora em intervalo de tempo programável. Gabinete externo de plástico com acabamento na cor cinza e interno em aço inox, moldura e porta em plástico de alta de resistência, alça plástica de alta resistência, pelo menos 2 rodízios, isolamento térmico em poliuretano injetado (livre de CFC); memória das temperaturas máximas e mínimas com leitura digital no painel (acionado por tecla), armazenada mesmo com o desligamento da câmara. equipamento acompanha pen drive, histórico de temperaturas em pen drive através de conexão USB frontal. medidas externas aproximadas (A X L X P) 500 MM X 620 MM X 345. Gabinete externo de plástico com acabamento na cor cinza e interno em aço inox, moldura e porta em plástico de alta de resistência, alça plástica de alta resistência, pelo menos 2 rodízios, isolamento térmico em poliuretano injetado (livre de CFC). Acompanha: dois cabos: 1 para ligar no acendedor de cigarro do automóvel de 12 ou 24 VCC E 1 cabo para ligação na tensão 110/220 volts; 2 baterias p/ autonomia de 4 a 6h de funcionamento da conservadora sem estar ligada no veículo ou na energia convencional. Registro válido na ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP				
14	Marcapasso cardíaco temporário externo, microprocessado, portátil, destinado à estimulação cardíaca temporária de pacientes adultos e pediátricos, com alimentação por bateria, apto a realizar estimulação e monitorização cardíaca de acordo com as necessidades clínicas. Deve possuir modos de estimulação ventricular, atrial e/ou bicameral, conforme a configuração do equipamento, contemplando, no mínimo, os modos clinicamente aplicáveis para estimulação temporária, admitindo tecnologias equivalentes; permitir programação dos principais parâmetros de estimulação, incluindo frequência cardíaca, amplitude do pulso, largura (duração) do pulso e sensibilidade; possuir ajuste de sensibilidade automático e/ou manual; dispor de recursos para avaliação da captura e da sensibilidade dos eletrodos; possuir indicação visual e/ou sonora dos eventos estimulados e detectados; disponibilizar monitorização da integridade do circuito de estimulação e/ou da impedância dos eletrodos, quando aplicável à tecnologia do fabricante; permitir realização de testes funcionais relacionados à captura e sensibilidade; possuir recursos para avaliação da atividade cardíaca intrínseca do	UN	1	2	R\$ 14.033,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	paciente; operar em faixa de frequência compatível com as aplicações clínicas de estimulação cardíaca temporária; alarmes visuais e/ou sonoros para bateria baixa, falhas de estimulação, desconexão de cabos e demais condições operacionais; alimentação por bateria substituível ou recarregável; indicação do nível de carga da bateria. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, incluindo bateria, cabos, adaptadores compatíveis, carregador (quando aplicável) e estojo ou dispositivo apropriado para transporte e armazenamento. Registro válido na ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP				
15	Eletrocardiógrafo digital, microprocessado, portátil, destinado à aquisição, registro, armazenamento, visualização e impressão de exames de eletrocardiograma (ECG) de pacientes adultos e pediátricos. Equipamento digital com aquisição simultânea de 12 derivações de ECG; possuir display para visualização dos traçados e pelo menos 5", parâmetros de operação e informações do exame; interface de operação de fácil utilização, com recursos que permitam configuração, realização e revisão dos exames; permitir identificação do paciente, incluindo dados cadastrais como nome ou identificação, sexo e idade; possuir modos de operação manual, automático e registro de ritmo; permitir armazenamento interno de exames para posterior consulta, impressão e/ou transferência; possuir recurso de interpretação automática do ECG para auxílio à análise clínica, quando disponível na configuração do equipamento; impressão dos exames em impressora térmica de alta resolução ou tecnologia equivalente; permitir impressão em papel termo sensível compatível com o equipamento. Deve possuir: ajuste automático ou recurso equivalente para otimização do posicionamento da linha de base do traçado; opção de repetição ou cópia de exames armazenados; velocidades de impressão compatíveis com aplicações clínicas, incluindo 25 MM/S e 50 MM/S; ajuste de ganho/sensibilidade do sinal de ECG; indicadores de funcionamento em rede elétrica, operação por bateria, carga da bateria, eletrodo desconectado e demais condições operacionais relevantes; filtros digitais para redução de interferências elétricas, tremores musculares e artefatos de movimento; circuito de entrada protegido e isolamento elétrico adequado para segurança do paciente; faixa de resposta de frequência adequada para aquisição de ECG diagnóstico; faixa de medição de frequência cardíaca compatível com uso clínico adulto e pediátrico; interface de comunicação para transferência de dados, incluindo USB e/ou rede ethernet ou tecnologia equivalente; sistema de exportação dos exames em formatos digitais compatíveis com sistemas de	UN	1	4	R\$ 7.582,43



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	gerenciamento de dados hospitalares, incluindo PDF e/ou formatos equivalentes; compatibilidade com DICOM quando aplicável à integração hospitalar; alimentação elétrica bivolt automática; bateria interna recarregável, com autonomia de pelo menos 1 hora. Equipamento portátil, com peso compatível para transporte e uso assistencial. Deve acompanhar 1 cabo paciente 10 vias tipo garra, 4 eletrodos tipo clips adulto, 06 eletrodos precordiais adulto; 01 cabo de alimentação. Registro válido na ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP				
16	Nebulizador costal motorizado portátil e ergonômico, para aplicação espacial de inseticidas a ultra baixo volume (UBV), capacidade mínima do tanque químico de 6 litros; capacidade mínima do tanque de combustível de 2 litros; motor a combustão de dois tempos, com potência mínima de 2,5 KW (3,4 HP), ou tecnologia equivalente, com desempenho compatível para aplicação espacial de inseticidas UBV. Cilindrada mínima de 64 CM³; vazão regulável para aplicação de inseticidas líquidos, com faixa mínima entre 30 e 250 ML/MIN ou superior; produção de partículas finas adequadas para aplicações espaciais UBV; alcance horizontal mínimo de 18 metros; alcance vertical mínimo de 12 metros; sistema de controle de vazão por pontas dosadoras ou tecnologia equivalente; sistema de agitação da calda no reservatório; estrutura que proporcione equilíbrio e conforto ao operador durante a aplicação; horímetro e/ou tacômetro integrado ou sistema equivalente para monitoramento de operação e manutenção; sistema de ignição eletrônica; partida manual retrátil; peso máximo vazio de 13 kg; equipamento resistente à corrosão causada por produtos químicos utilizados em saúde pública; atender às diretrizes e normas aplicáveis para controle vetorial e saúde ambiental. Deve acompanhar: kit de ferramentas para manutenção básica; conjunto de dosadores ou bicos de aplicação; manual de operação em português; cinto e sistema de sustentação costal acolchoado; reservatório de combustível integrado. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	8	R\$ 5.478,33
17	Pulverizador costal elétrico, destinado à aplicação de soluções líquidas em atividades de saúde pública. Deve conter: reservatório com capacidade mínima de 18 litros; estrutura em material resistente ; alimentação por bateria recarregável de lítio; bateria removível ou integrada, com autonomia mínima de 4 horas de operação contínua; carregador bivolt automático (100–240 V); sistema eletrônico de controle e regulação de pressão; pressão e vazão de trabalho ajustável, adequada para diferentes tipos de aplicação; bomba elétrica de alto desempenho e baixo nível de	UN	1	8	R\$ 979,67



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	ruído; indicador de nível de carga da bateria; lança de pulverização em aço inoxidável, fibra ou material de resistência equivalente; mangueira flexível e resistente; gatilho com trava para pulverização contínua; filtro de sucção e filtro na lança ou sistema equivalente; tampa de abastecimento com vedação eficiente; sistema de sustentação costal anatômico, com alças acolchoadas e reguláveis; peso compatível com a capacidade do equipamento, proporcionando conforto e ergonomia ao operador. Deve acompanhar: carregador bivolt automático; bateria de lítio; lança de pulverização; mangueira de pulverização; jogo de bicos de aplicação; manual de operação em língua portuguesa. EXCLUSIVO ME/EPP				
18	Sistema eletrônico portátil de compressão torácica automática, destinado à realização de reanimação cardiopulmonar (RCP) em ambiente hospitalar e pré-hospitalar, para pacientes adultos, com funcionamento independente de fonte pneumática. Deve possuir: sistema de ajuste dos parâmetros de compressão conforme características do paciente; permissão para compressões torácicas contínuas e/ou conforme protocolos de ventilação associados à RCP; modos de operação compatíveis com protocolos atuais de reanimação, incluindo compressão contínua e modos com relação compressão/ventilação quando aplicável; controle ajustável da profundidade e frequência das compressões; indicação visual e/ou sonora das condições de operação, posicionamento e funcionamento do equipamento; alarmes ou alertas para condições inadequadas de operação, incluindo posicionamento incorreto, falhas de funcionamento e baixa carga de bateria; possibilidade de integração com sistemas externos de monitorização e/ou ventilação, quando compatível com a tecnologia ofertada; alimentação elétrica por bateria recarregável(e autonomia de pelo menos 1h) e alimentação por fonte externa em corrente alternada e/ou contínua; sistema de proteção contra entrada de partículas e líquidos adequado ao ambiente de utilização. O equipamento com estrutura resistente, adequada ao transporte e uso em situações de emergência. Deve acompanhar: bateria recarregável; cabo e fonte de alimentação elétrica compatíveis, bem como todos os acessórios necessários para funcionamento completo do equipamento, mochila, bolsa ou sistema equivalente para transporte e acondicionamento. Registro vigente na ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	1	4	R\$ 96.666,66



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **14 de setembro de 2026**.

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. A licitação será conduzida de forma contínua, sem pausas ou interrupções, podendo estender-se até o horário aproximado de 18 h. Havendo justo motivo para pausa ou interrupção, ela será informada pelo Pregoeiro no chat da plataforma Banrisul.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>, ou junto ao portal do fornecedor, no link <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrarem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, **mediante comando do Pregoeiro no chat da plataforma eletrônica**, observados os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.2.3.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.4. Constatando o pregoeiro a falta de qualquer declaração supramencionada, poderá, em sede de diligência, solicitar a juntada no prazo indicado na cláusula acima, sob pena de desclassificação.

5 – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das mercadorias, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.3.1. O licitante vencedor, durante a vigência da ata de registro de preços, é obrigado a fornecer o quantitativo máximo previsto neste edital, de acordo com a necessidade do Município.

5.4. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

5.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como, se constatado que os valores propostos pela licitante estão inexequíveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no mesmo prazo de **01 (uma) hora**, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

5.5.1. O prazo exclusivamente da demonstração da exequibilidade poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, anexada junto à proposta na plataforma, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.5.2. A documentação enviada pela licitante **poderá** ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.5.3. Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

5.6. A proposta resultante de lances deverá ser apresentada devidamente assinada e nela deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do produto ofertado;

e) marca/fabricante (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 5.3);

f) modelo;

g) valor unitário de cada item;

h) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

i) valor total geral;

j) conta bancária;

l) e-mail;

m) dados do representante legal.

5.6.1. Caso a proposta apresente mais de um fabricante e/ou marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor convier.

5.6.1.2. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS** disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.7. DOS CATÁLOGOS E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.7.1 As licitantes detentoras deverão anexar **CATÁLOGOS TÉCNICOS ILUSTRATIVOS** para **TODOS** os itens, bem como **CERTIFICADOS DE REGISTRO OU CADASTRO DOS EQUIPAMENTOS** para os itens **1 a 15 e 18**, que devem ser expedidos pelo Ministério de Saúde, estar em vigor, e onde conste o número e a validade do Registro, denominação do equipamento, nome e número do CNPJ do fabricante, nos termos estabelecidos no 'subitem 5.2' do Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital, junto da proposta final, no prazo de até 01 (uma) hora após o fim dos lances. Nos **CATÁLOGOS TÉCNICOS ILUSTRATIVOS** deverão constar os seguintes dados: razão social da licitante, marca, modelo e fabricante (se possível com referência), n.º do pregão, n.º do item. Deverão contar com no mínimo informações que possam comprovar que o material atende ao solicitado no edital.

Observação: Para os itens **16 (nebulizador) e 17 (pulverizador)**, a licitante estará dispensada de apresentar o registro no MS, bem como as AFEs (habilitação), devendo apresentar somente alvará de funcionamento para atividade fim.

5.7.2. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

5.7.3. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Serviço de Avaliação Técnica de Materiais da Secretaria solicitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.7.4. Os catálogos serão analisados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observarão como critério de avaliação as especificações dos produtos deste edital.

5.6.5. A não apresentação dos catálogos ou o parecer desfavorável após avaliação, devido à empresa ter apresentado equipamento/material diferente do descrito, resultará na desclassificação da proposta.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da classificação, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: caso isenta de Inscrição Estadual, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, vedada a autodeclaração.

- b)** prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do LICITANTE em conformidade com a legislação vigente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do FABRICANTE em conformidade com a legislação vigente. No caso de fabricante estrangeiro, será aceita, em substituição, a AFE em situação ativa, em nome da importadora e detentora de registro junto à ANVISA.

c) Para os itens **16 (nebulizados)** e **17 (pulverizador)**, a licitante deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal, que possui alvará de funcionamento para atividade fim, ficando dispensada da apresentação do registro no MS e das AFEs.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Para tanto, os licitantes deverão apresentar o cadastro de certidão simplificada do SICAF OU do Município, se for o caso.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. A documentação de habilitação deverá estar dentro da validade na data em que solicitado o envio pelo Pregoeiro, através de comando na plataforma.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6.5.1. Caso a empresa já tenha apresentado documentação de habilitação anteriormente, deverá atualizar os documentos vencidos na data em que aberto o prazo de habilitação do item.

6.5.1.1. Não havendo a atualização da documentação, conforme disposto no subitem anterior, poderá ser aberto prazo de diligência de 02 (duas) horas para que seja realizada.

6.5.1.2. No caso das empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, será também possibilitada a complementação da documentação nos termos do art. 43 §1º.

6.5.1.3. Caso não observado o disposto no subitem 6.5., a empresa será declarada inabilitada.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a existência de restrições das licitantes junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Constatada a existência de restrição aplicável ao Município, a proposta da licitante será desclassificada.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. **A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001. Os reajustes subsequentes deverão respeitar o interregno mínimo de um ano.

10 – DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

11.3.1. As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

12.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.1.1. As negociações com o primeiro colocado acontecerão no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início no dia posterior ao do fim do prazo das razões, conforme fixação de datas pelo Pregoeiro na plataforma do Pregão Online Banrisul.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Não serão aceitos recursos por quaisquer outros meios que não a plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública e apresentar intenção e razões recursais nos prazos estipulados.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. O Município realizará, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Como condição para formalização da ata, para os itens 16 (nebulizados) e 17 (pulverizador), a licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de homologação da licitação, os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento para atividade fim, ficando dispensada da apresentação do registro no MS e das AFEs.

17.2. Cumprida a exigência acima, para os itens 16 (nebulizados) e 17 (pulverizador), o licitante vencedor será convocado para assinar ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

17.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

18.2. Da mesma forma, em havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente.

19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4. Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O fornecimento dos materiais, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

22.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

22.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação da Secretaria e/ou Órgão requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

22.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

22.3. A entrega dos itens, que deverão corresponder à amostra apresentada e aprovada, será em remessa única.

22.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

22.3. No caso de fornecimento de mercadorias em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

22.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento das mercadorias, após a conferência e confirmação de que os mesmos atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

22.4.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

22.4.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

22.4.1.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

22.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

22.6. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. As sanções pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1. do presente Edital exigirão, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

24.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, desde que protocole no prazo supracitado.

24.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração, no Portal da Transparência: www.bentogoncalves.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

24.3. Acolhida a impugnação ao edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º, art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 13 de August de 2026.

Bernardo Zanetti
Secretário Municipal Adjunto de Finanças

Amarildo Lucatelli
Prefeito

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

Modelo exemplificativo de Proposta de Preços PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 82

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ:
Endereço: E-mail: Telefone:
Dados bancários: Banco: Agência: Conta:
Contato do Setor Responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço: E-mail: Telefone: Responsável:

DADOS DO LOTE/ITEM:

Nº item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo OU assinatura digital
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82

Aos dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 82, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

a) (Nome da empresa), neste ato representada por ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com endereço na ...:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2026 – Registro de Preços nº 82, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que as mercadorias atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

2.1.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.1.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.4. A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

5.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

5.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

5.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

6.2. Em havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente. Havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após a solicitação da Secretaria e/ou Órgão requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

7.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

7.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

7.3. No caso de fornecimento de mercadorias em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência, será imediatamente notificada a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DE CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Finanças

Representante da Empresa